

**SOLICITAÇÃO**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **Sr. Luiz Antônio Magalhães**,

Venho, por meio desta, solicitar de V.Sa. a locação do **terreno de área demarcada 40mx50m, totalizando em dois mil metros quadrados situado dentro da Fazenda Moreira, estrada do Chale nr 6, Bairro Pedreira**, nesta cidade, de propriedade do Sr. Francisco Bilac Moreira Pinto Filho e Sra. Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto, destinado ao uso com fins não-residenciais, para o funcionamento da **Depósito de Materiais Agregados de Construção**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

Sem mais para o momento,

Santa Rita do Sapucaí /MG, 08 de agosto de 2022.

Gustavo Henrique Baracat

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:**

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a locação **terreno de área demarcada 40mx50m, totalizando em dois mil metros quadrados situado dentro da Fazenda Moreira, estrada do Chale nr 6, Bairro Pedreira**, nesta cidade, de propriedade do Sr. Francisco Bilac Moreira Pinto Filho e Sra. Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto, destinado ao uso com fins não-residenciais, para o funcionamento da **Depósito de Materiais Agregados de Construção**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Justificativa e Memorial Descritivo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. O Quadro abaixo apresenta a descrição do objeto:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Locação do terreno de área demarcada 40mx50m, totalizando em dois mil metros quadrados situado dentro da Fazenda Moreira, estrada do Chale nr 6, Bairro Pedreira , nesta cidade, de propriedade do Sr. Francisco Bilac Moreira Pinto Filho e Sra. Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto, destinado ao uso com fins não-residenciais, para o funcionamento da Depósito de Materiais Agregados de Construção , com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.	12	Meses	2.400,00	28.800,00



3.2. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 22 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2023.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação tem como objetivo a **locação de imóvel para funcionamento do Depósito de Materiais Agregados de Construção**, pela possibilidade de entrada e saída de carretas, caminhões maiores e máquinas pesadas utilizadas na operação de carregamento de material em caminhões menores em localização estratégica, próximo ao centro do município, facilitando a movimentação e distribuição de produtos(logística), não gerando transtornos para a vizinhança. Outra característica fundamental é que o terreno está situado em uma área de maior visibilidade e a poucos metros de um ponto de vídeo monitoramento municipal gerando segurança evitando roubo dos materiais agregados construção. A prefeitura municipal não possui terreno com estas características, sendo que, o terreno que a prefeitura possui além de se localizar distante não possui segurança para armazenamento dos produtos.

4.2. A ausência de licitação configura-se pela impossibilidade de ser atendido o interesse da Administração Pública Municipal através de outro imóvel, diferente do escolhido. As características do referido imóvel são relevantes para a satisfação dos objetivos precípuos do Município, tais como: localização, edificação, destinação, etc., ressaltando que o valor do aluguel é compatível com o valor de mercado, conforme laudo de avaliação em anexo.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da Vigência do Contrato

5.1.1. A vigência do contrato deverá iniciar na data de 22 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2023.

5.1.2. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

5.1.3. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

**5.2. Do Fechamento e do Pagamento**

5.2.1 – O pagamento dar-se-á até a segunda terça-feira do mês subsequente.

5.2.4 – O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

6.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 07 15 122 0402 2.123 339036 – 356 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/ Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

7. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**7.1. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

7.1.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo de **Daiana dos Reis Silva**.

7.1.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Paula Eduarda dos Santos Costa**.

7.1.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Santa Rita do Sapucaí, 08 de agosto de 2022.

Gustavo Henrique Baracat

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos